



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 551¹, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2.020 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, inciso XI, Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.020 no valor de **R\$42.725.115,00** *(Quarenta e Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Cento e Quinze Reais)*.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 36.460.357,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.021.669,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 780.852,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 215.160,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 6.655,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 34.336.691,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 99.330,00
II - RECEITAS CORRENTES – (Intra-Orçamentária)	R\$ 2.263.339,00
2.1 - CONTRIBUIÇÕES – (Intra-Orçamentária)	R\$ 2.263.339,00
2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES – (Intra-Orçamentária)	R\$
III - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.455.000,00
3.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
3.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$
3.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 8.455.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$. (-) 4.453.581,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 42.725.115,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	-	PODER LEGISLATIVO	
1.1	-	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.200.409,00
2	-	PODER EXECUTIVO	
2.1	-	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.008.918,00
2.2	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 910.946,00
2.7	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E GESTÃO	R\$ 2.113.729,00
2.4	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 12.657.650,00
2.4	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.353.440,00
2.8	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 673.390,00
2.8	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS URB. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 7.719.656,00
2.3	-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.900.305,00
2.8	-	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 605.548,00
2.8	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.900.146,00
2.8	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R\$ 122.890,00
2.8	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E IDOSO	R\$ 137.280,00
2.10	-	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 408.617,00
2.8	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$ 942.260,00
3	-	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
3.1	-	IPMSC- INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	R\$ 3.060.691,00

SUB TOTAL R\$... 42.715.875,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 9.240,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria) R\$

TOTAL DA DESPESA R\$ 42.725.115,00

II – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	-	LEGISLATIVA	R\$ 1.200.409,00
04	-	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.367.866,00
08	-	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.710.816,00
09	-	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.210.691,00
10	-	SAÚDE	R\$ 9.253.745,00
12	-	EDUCAÇÃO	R\$ 12.657.650,00
13	-	CULTURA	R\$ 408.617,00
15	-	URBANISMO	R\$ 3.100.312,00
16	-	HABITAÇÃO	R\$ 216.700,00
17	-	SANEAMENTO	R\$ 1.221.105,00
18	-	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 1.003.200,00
20	-	AGRICULTURA	R\$ 1.173.659,00
24	-	COMUNICAÇÕES	R\$ 122.890,00
25	-	ENERGIA	R\$ 538.390,00
26	-	TRANSPORTE	R\$ 587.565,00
27	-	DESPORTO E LAZER	R\$ 942.260,00

SUB TOTAL R\$... 42.715.875,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 9.240,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)R\$

TOTAL DA DESPESAR\$ 42.725.115,00

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

II – autorização definida neste artigo está limitada a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

a) – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

b) – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

c) – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 5º. Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2019.


PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Nº. 006/2019)¹



Avenida Professor Nestor Antunes de Oliveira, 165, Centro, Santa Cruz – PB, CEP.: 58.824-000
Telefone: (83) 3536-1002 | www.santacruz.pb.gov.br | gabinete@santacruz.pb.gov.br